

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202306/0148

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Caminha

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Assistente Operacional

Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1

Remuneração: 769,20€

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

As constantes na alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º conjugado com o determinado no n.º 2, do artigo 88.º, ambos da LTFP, ao qual corresponde, respetivamente o grau 1 de complexidade funcional, cabendo ainda: Proceder à reparação e manutenção das viaturas ao nível do serviço de bate-chapa; Fabricar, montar e reparar peças de carroçaria e outras peças componentes dos veículos automóveis; Interpretar desenhos e outras especificações técnicas; Medir, traçar e marcar referências no material; Fazer um prévio aquecimento da chapa, utilizando equipamento adequado; Cortar chapa com tesouras, corta-frio, serrote ou outro instrumento; Bater chapa sobre os cepos, estacas de várias formas, planos ou vincadeiras, utilizando martelos e outros instrumentos, a fim de lhe devolver a forma requerida; Ajustar, para a montagem, as chapas trabalhadas servindo-se de grampos de aperto rápido; Fixar as chapas definitivamente por meio de parafusos, rebites ou soldadura, servindo-se de ferramentas manuais, elétricas ou pneumáticas; Eliminar empenos provocando dilatações e contrações da chapa; Realizar enchimentos com estanho, regularizando as superfícies trabalhadas, limando-as e esmerilando-as; Proceder à recolha de resíduos sobrantes dos diversos trabalhos realizados; Conduzir e manobrar veículos e viaturas ao serviço da Câmara Municipal; Executar ações de caráter geral, envolvendo ou não esforço físico; Assegurar todas as tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração;

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

Deliberação da Câmara Municipal de 18 de janeiro de 2023 e por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 23 de março de 2023.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Caminha	1	Largo Calouste Gulbenkian	Caminha	4910113 CAMINHA	Viana do Castelo	Caminha

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Escolaridade obrigatória

4 Anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31/12/1966;
6 Anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980;

9 Anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01/01/1981;
12 Anos de escolaridade para os candidatos abrangidos pela escolaridade obrigatória que em 2009-2010 frequentassem qualquer dos anos de escolaridade dos 1.º ou 2.º ciclos ou no 7.º ano de escolaridade (ou para os candidatos nascidos a partir de 01/01/1995).

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Câmara Municipal de Caminha, Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113 Caminha.

Contacto: 258710300

Data Publicitação: 2023-06-12

Data Limite: 2023-06-26

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República, 2.ª Série, n.º 112, de 12 de junho de 2023: Aviso (extrato) n.º 11286/2023.

Texto Publicado em Jornal Oficial: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA A DIVISÃO DE AMBIENTE, ECONOMIA E SERVIÇOS – CONCURSO C (BATE CHAPAS/ PINTURAS DE AUTOMÓVEIS). 1. Nos termos do disposto nos artigos 30º e 33º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 7.º e 11º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento (doravante designada por Portaria), torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 18 de janeiro de 2023 e por meu despacho de 23 de março de 2023, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação integral do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho (m/f), do Mapa de Pessoal do Município de Caminha, na carreira e categoria de Assistente Operacional, (bate chapas/ pintura de automóveis), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 2. Nos termos do nº 3, do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência

legal. 3. Procedimento prévio: de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15/05/2014, devidamente homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014, "As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação". Consultada a CIM do Alto Minho, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), em cumprimento do disposto nos artigos 16º e 16º-A do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de dezembro, foi prestada a seguinte informação, a 13 de fevereiro de 2023: "Inexistência da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias – EGRA". 4. Reservas de recrutamento: não existem reservas de recrutamento internas no Município de Caminha que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa. 5. Local de trabalho: área do Município de Caminha. 6. Caracterização do posto de trabalho: as constantes na alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º conjugado com o determinado no n.º 2, do artigo 88.º, ambos da LTFP, ao qual corresponde, respetivamente o grau 1 de complexidade funcional, cabendo ainda: Proceder à reparação e manutenção das viaturas ao nível do serviço de bate-chapa; Fabricar, montar e reparar peças de carroçaria e outras peças componentes dos veículos automóveis; Interpretar desenhos e outras especificações técnicas; Medir, traçar e marcar referências no material; Fazer um prévio aquecimento da chapa, utilizando equipamento adequado; Cortar chapa com tesouras, corta-frio, serrote ou outro instrumento; Bater chapa sobre os cepos, estacas de várias formas, planos ou vincadeiras, utilizando martelos e outros instrumentos, a fim de lhe devolver a forma requerida; Ajustar, para a montagem, as chapas trabalhadas servindo-se de grampos de aperto rápido; Fixar as chapas definitivamente por meio de parafusos, rebites ou soldadura, servindo-se de ferramentas manuais, elétricas ou pneumáticas; Eliminar empenos provocando dilatações e contrações da chapa; Realizar enchimentos com estanho, regularizando as superfícies trabalhadas, limando-as e esmerilhando-as; Proceder à recolha de resíduos sobrantes dos diversos trabalhos realizados; Conduzir e manobrar veículos e viaturas ao serviço da Câmara Municipal; Executar ações de caráter geral, envolvendo ou não esforço físico; Assegurar todas as todas as tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração; 6.1. A descrição da função em referência não prejudica a atribuição, ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, do artigo 81º, da LTFP. 7. Posicionamento remuneratório para o Concurso C: a posição remuneratória do/a trabalhador/a recrutado/a é a correspondente à 1ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, correspondente a 769,20€ (setecentos e sessenta e nove euros e vinte centimos). 8. Âmbito de recrutamento: tendo em conta os princípios de boa administração, da eficiência, celeridade, economia e aproveitamento dos atos, nos termos do disposto no nº4, do artigo 30º, da LTFP, na redação dada pela Lei nº 25/2017, de 30 de maio, a Câmara Municipal, por deliberação de 18 de janeiro de 2023, autorizou a candidatura de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído e conforme consta do Mapa Anual de Recrutamento autorizados para 2023. 9. Requisitos de admissão: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos, nos termos do artigo 17º e alínea c), do nº1, do artigo 86º, da LTFP: 9.1. Requisitos gerais: nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; cumprimento das leis de vacinação obrigatória; 9.2. Requisitos específicos: escolaridade obrigatória aferida em função da data de nascimento – Grau de complexidade 1; 9.3. Substituição de habilitações: não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional; 9.4. Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos de admissão referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. 9.5. Impedimentos de admissão: não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento. 10. Formalização de candidaturas: 10.1. Prazo: 10 dias úteis, contados a contar do primeiro dia útil seguinte da data da publicação integral do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP); 10.2. Considerando que por razões técnicas, ainda não se encontra disponível a "Plataforma Eletrónica", a apresentação das candidaturas é

efetuada mediante preenchimento obrigatório do Formulário Tipo de Candidatura, o qual se encontra disponível nas instalações do Município de Caminha e na página eletrónica (www.cm-caminha.pt), devendo ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, nas instalações do Município de Caminha ou por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Caminha, Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113 Caminha; 10.3. Em virtude de não se encontrar disponível a "Plataforma Eletrónica" para a apresentação de candidaturas e considerando a previsão da receção de um número elevado de candidaturas aos vários procedimentos concursais a decorrer, não serão consideradas as candidaturas enviadas por correio eletrónico; 10.4. As notificações serão efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1, do artigo 112º, do Código do Procedimento Administrativo. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do formulário de candidatura, que deverão estar redigidos de forma legível; 10.5. No formulário de candidatura deve constar, sob pena de não ser considerada a candidatura, o número e data da publicação do procedimento no Diário da República e a referência (Código BEP) inequívoca a que se candidata; 10.6. As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão: 10.6.1. Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, legalmente exigidos e constantes do ponto 9.1. do presente aviso, salvo se o candidato declarar no ponto 7 do formulário de candidatura, que reúne os referidos requisitos; 10.6.2. Curriculum Vitae detalhado e atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas); 10.6.3. Fotocópia legível do certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 9.2. do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão; 10.6.4. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão; 10.6.5. Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, sob pena de não serem consideradas; 10.6.6. No caso de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizadas, da qual constem de forma inequívoca: a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a identificação da carreira/categoria em que se encontra integrado(a) com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos, o tempo de serviço detido, a descrição das atividade/funções que atualmente executa, nos termos do mapa de pessoal, ou que tenha executado, e que apresentem identidade funcional com o posto de trabalho a que se candidata, avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a 3 anos/ciclos avaliados ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos, a declarar pelo órgão ou serviço a que pertence; 10.6.7. Quando aplicável, documento comprovativo do grau de incapacidade. Os/as candidatos/as com um grau de deficiência igual ou superior a 60% abrangidos pela previsão do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, são dispensados da apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência, sem prejuízo de com a candidatura deverem declarar, no Formulário de Candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção; 10.6.8. Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito; 10.6.9. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como, os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a), do nº 5, do artigo 15º da Portaria; 10.6.10. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações; 10.6.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei; 11. Métodos de seleção Nos termos do disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Júri deliberou definir os

parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, tendo deliberado, por unanimidade, o seguinte: 11.1. Nos termos do art.º 36.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, publicada em Anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com os artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a seleção dos candidatos será feita obrigatoriamente por Prova de Conhecimento (PC) e Avaliação Psicológica (AP) e, como método complementar, a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). De acordo com o n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e, como método complementar, a Avaliação Psicológica (AP). 11.2. A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas e comportamentais necessárias ao exercício da função a concurso. A prova será de natureza prática, com a duração máxima de 60 minutos e consistirá do seguinte: Identificação e manipulação de máquinas e ferramentas, identificação de materiais e sua aplicação, identificação e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual, identificação e execução de tarefas, organização dos espaços de trabalho, e separação e encaminhamento de resíduos, no âmbito das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso, a desempenhar na área de bate chapas/pintura de automóveis. As provas serão classificadas de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação: A - Atitude perante a tarefa: avaliação do interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança em si próprio antes e durante a execução da tarefa; B - Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios: apreciação do nível de conhecimentos e da utilização dos materiais, ferramentas e utensílios adequados na execução da tarefa; C - Regras de segurança no trabalho: avaliação do conhecimento dos Equipamentos de Proteção Individual, normas e procedimentos de segurança exigidos para o desempenho da tarefa; D - Qualidade e rapidez de execução da tarefa: apreciação do domínio técnico e rapidez com que executa corretamente a tarefa; A classificação da Prova de Conhecimentos (PC) resulta da soma aritmética simples da valorização obtida em cada um destes parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 20 Valores, considerando a valoração até às centésimas, nos seguintes termos: $PC = A + B + C + D$ Em que: PC = Prova de Conhecimentos A = Atitude perante a tarefa B = Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios C = Regras de segurança no trabalho D = Qualidade e rapidez de execução da tarefa Os candidatos serão avaliados e classificados de acordo com a grelha anexa à Ata (Anexo I). 11.3. A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A aplicação deste método de seleção obedecerá ao estipulado no art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. A avaliação psicológica é valorada de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, através das menções classificativas de Apto e Não Apto. A aplicação do método de seleção, avaliação psicológica será da competência da DGAEP ou do Núcleo de Avaliação Psicológica da entidade empregadora pública responsável pelo recrutamento, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método por aquela entidade. 11.4. Na Avaliação Curricular, será analisada a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, são obrigatoriamente considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; a Formação Profissional, a Experiência Profissional e a Avaliação de Desempenho. Este método será avaliado na escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado obtido através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula: $AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 30\%) + (AD \times 10\%)$ Em que: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitações Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho; O júri deliberou que, nas situações em que a duração da formação é expressa em dias, serão contabilizadas 7 horas de formação por cada dia. Nas situações em que a duração é expressa em semanas, serão considerados 5 dias de formação por cada semana. No parâmetro Habilitações

Acadêmicas (HA), será ponderada a titularidade da habilitação exigível bem como a posse de nível académico ou habilitação superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, certificada pelas entidades competentes E será pontuado de acordo com os seguintes critérios: Habilitação literária legalmente exigível – 18.00 valores; Habilitação literária superior à legalmente exigível – 20.00 valores; Para o parâmetro Formação Profissional (FP), considerar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, com limite de 20 valores: Sem participação em ações de formação – 05.00 valores; Até 35 horas de formação – 10.00 valores; De 35 horas até 70 horas – 12.00 valores; De 70 horas até 100 horas – 14.00 valores; De 100 horas até 200 horas – 16.00 valores; De 200 horas até 250 horas – 18.00 valores Mais de 250 horas – 20.00 valores; No parâmetro Experiência Profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades respeitantes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao exercício de funções, no âmbito da função pública inerentes ao posto de trabalho a contratar, devendo ser sempre comprovado, e será valorado de acordo com a seguinte escala; Sem experiência profissional – 05.00 valores Até cinco anos, inclusive – 10.00 valores Entre cinco e dez anos, inclusive – 16.00 valores Entre dez anos e quinze anos, inclusive – 18.00 valores Superior a quinze anos – 20.00 valores Para o parâmetro Avaliação de Desempenho (AD), apenas será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último biénio em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, atribuindo-se a seguinte valoração: Desempenho Inadequado – 0 valores; Desempenho Adequado – 12 valores; Desempenho Relevante – 16 valores; Desempenho Excelente – 20 valores; Aos candidatos que não possuam Avaliação de Desempenho, será atribuída a classificação de 12.00 valores.

11.5. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelos candidatos. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) terá a duração de 30 minutos, tendo por base um guião composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências. Considerando as atribuições do posto de trabalho em causa, definiu-se o seguinte perfil de competências:

- Realização e Orientação para Resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas;
- Orientação para o Serviço Público: Capacidade para exercer a sua atividade respeitando os valores e normas gerais do serviço público e do sector concreto em que trabalha;
- Organização e Método de Trabalho: Capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica;
- Trabalho de equipa e cooperação: Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa.
- Relacionamento Interpessoal: Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada;
- Tolerância à pressão e contrariedades: capacidade para lidar com situações de pressão e com as contrariedades de forma adequada e profissional;
- Conhecimentos e experiência: Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desempenho das suas tarefas e atividades.

O Júri fará a avaliação de cada uma das competências definidas, de acordo com a seguinte valoração: 4 valores – Não evidencia possuir a competência 8 valores – Evidencia possuir a competência a um nível reduzido 12 valores – Evidencia possuir a competência a um nível suficiente 16 valores – Evidencia possuir a competência a um nível elevado 20 valores – Evidencia possuir a competência a um nível excelente

A classificação final no método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências é expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples da valoração dada pelos elementos do júri, considerando-se a valoração até às centésimas.

A Classificação Final (CF) dos candidatos que completam o procedimento será a resultante da pontuação obtida nos métodos de seleção aplicáveis e expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (70\% \times PC + 30\% \times EAC)$$

Sendo: CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; A Classificação Final (CF) dos candidatos os candidatos que se encontrem na situação prevista no n.º 2, do artigo 36º, do anexo, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, será a resultante da pontuação obtida nos métodos de seleção aplicáveis, expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

CF = (40% x AC + 60% x EAC) Sendo: CF = Classificação Final AC = Avaliação Curricular EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; De acordo com o n.º 4 do art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, ficam excluídos do procedimento concursal os candidatos: a) Que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicados o método ou fases seguintes; b) Que tenham obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases. 12. Os critérios de ordenação preferencial são os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Caso subsista a igualdade de valorações, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: I) o candidato com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso, devidamente comprovada; II) candidato com maior número de horas de formação profissional diretamente relacionadas com o posto de trabalho, devidamente comprovada. 13. A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente publicitada na página eletrónica do Município de Caminha, em www.cm-caminha.pt, em Recursos Humanos – Procedimentos Concurrais e Recrutamento e afixada no placard de informação no Edifício Técnico Administrativo, sito no Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113. 14. A lista unitária de ordenação final após homologação será publicitada na página eletrónica do Município de Caminha, em www.cm-caminha.pt, em Recursos Humanos – Procedimentos Concurrais e Recrutamento e afixada no placard de informação no Edifício Técnico Administrativo, sito no Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação da sua publicitação. 15. Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos dos artigos 16.º e 25.º, da Portaria. 16. No âmbito da audiência prévia, os/as candidatos/as devem obrigatoriamente utilizar o formulário eletrónico, disponível publicitada na página eletrónica do Município de Caminha, em www.cm-caminha.pt, em Recursos Humanos – Procedimentos Concurrais e Recrutamento. 17. Constituição do Júri: Presidente do Júri: Angelina Maria Pereira da Cunha, Chefe da Divisão de Ambiente, Economia e Serviços; 1.º Vogal efetiva: Ana Veloso Dourado Ferreira, Chefe da Divisão de Administração e Finanças Municipais, que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; 2.ª Vogal efetiva: Alberto José Reino Gomes, Chefe de Unidade Municipal de Ambiente e Serviços; 3.ª Vogal efetivo: Marco Filipe Salgueiro Pereira, técnico superior; 4.ª Vogal efetiva: Paula Cristina Valença Dias, técnica superior. Vogais suplentes: Angelina Esteves, Chefe de Divisão de Coesão Social, Educação, Desporto, Cultura e Turismo e Maria Teresa Carneiro, coordenadora técnica da Secção de Recursos Humanos. 18. Em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 33.º, da LTFP e do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria, o presente procedimento concursal será publicitado, para além da Bolsa de Emprego (BEP) por publicação integral e na 2.ª Série do Diário da República e internet, por extrato, disponível para consulta a partir da data da presente publicação. 19. Nos termos do Despacho Conjunto nº 373/2000, de 01 de março, em cumprimento da alínea h), do artigo 9º, da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”. 20. Litude do tratamento dos dados pessoais: nos termos e ao abrigo do disposto nas alíneas c) e e), do n.º 1, do artigo 6.º, do Regulamento UE, 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, o tratamento de dados pessoais no presente procedimento concursal comum, por parte desta entidade empregadora pública, tem por fundamento jurídico o recrutamento e a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Para informação adicional e pormenorizada sobre proteção de dados consultar em <https://www.cm-caminha.pt/> (Política de Privacidade). Os dados recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura do presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º e 20.º da Portaria. A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do presente procedimento concursal respeita o previsto no artigo 47.º, da Portaria.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos**Masculinos:****Femininos:****Total:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:****Recrutados****Masculinos:****Femininos:****Total:****Total Portadores Deficiência:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:**